

Leilão Público: 005.2024

Modalidade: Online

Data do Leilão: 25/09/2024

Horário do Leilão: 10h horário local.

Site: <https://www.vipleiloes.com.br>

Leiloeiro Oficial: Érico Sobral Soares

A Centrais Elétricas Brasileiras – ELETROBRAS ELETRONORTE torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar, um certame sob a modalidade LEILÃO para fins de alienação dos bens inservíveis a **Centrais Elétricas Brasileiras – ELETROBRAS ELETRONORTE** por intermédio do Leiloeiro Oficial do Estado do Maranhão - MA, Sr. Érico Sobral Soares, conforme processo de Credenciamento CL-003-3-261426, e da Comissão de Alienação nomeada pelo Termo de Nomeação GSCLM – 005/2024, nos termos e condições fixadas neste instrumento convocatório e em seus anexos, nos termos do Código Civil, Lei n.º 10.406/2002 e demais regras aplicáveis ao caso, bem como no que couber, as disposições dos Decretos Federais nº 21.981/32 e 22.247/33, que regula a profissão do leiloeiro, demais normas legais aplicáveis, além das constantes do edital e do catálogo de leilão, à ser realizando no dia 25/09/2024, na modalidade Online do Tipo MAIOR LANCE, objetivando a alienação dos bens disponíveis no site <https://www.vipleiloes.com.br>, e, coloca à disposição dos interessados as normas a serem observadas na sua realização, como a seguir se estabelece:

1.0. OBJETO

1.1. Realização de processo de alienação de bens móveis inservíveis de propriedade de **Centrais Elétricas Brasileiras – ELETROBRAS ELETRONORTE**, de forma online, do tipo maior lance, conforme relacionados no ANEXO I deste Edital, identificados no site <https://www.vipleiloes.com.br>, de acordo com condições e especificações estabelecidas neste Edital.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A realização do processo de alienação de bens móveis inservíveis se justifica pela necessidade de desfazimento de bens inservíveis ou não operacionais em função do desgaste e/ou obsolescência de materiais e equipamentos que não são mais necessários para a atividade-fim da empresa por serem considerados antieconômicos, irrecuperáveis ou ociosos. Alia-se a isto a necessidade de liberação de espaço em depósitos, galpões, pátios das áreas e retirada de equipamentos que estão sendo substituídos.

3.0. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores de 18 anos e pessoas jurídicas regularmente constituídas.
- 3.2. Todos os participantes deverão enviar ao escritório do Leiloeiro para se habilitar, mediante cadastro prévio a ser aprovado por sua administração, RG, CPF, e comprovante de residência, caso pessoas físicas; ou Estatuto/Contrato Social, CNPJ, comprovante de endereço e documento(s) de identificação do(s) sócio(s), caso pessoas jurídicas, para fins de credenciamento.
- 3.3. Os representantes das Pessoas Jurídicas participantes, caso não sejam sócios, deverão apresentar instrumento de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para representá-las no leilão.
- 3.4. A não apresentação dos mencionados documentos será motivo impeditivo para participação do interessado.
- 3.5. Os interessados em participar de forma Online do Leilão em questão, deverão efetuar seu cadastro conforme descrito no endereço eletrônico <https://www.vipleiloes.com.br>.
- 3.6. Quaisquer esclarecimentos quanto ao cadastramento no Leilão serão obtidos através do endereço eletrônico: meire.moraes@vipleiloes.com.br ou pelo telefone (98) 99106-43437.
- 3.7. O cadastro no site é gratuito e é exigido apenas para participação do leilão. A mera visualização do material de divulgação do leilão é aberta a qualquer interessado, sem a necessidade de qualquer controle prévio.
- 3.8. Para o cadastro é necessário que o usuário forneça corretamente todos os dados solicitados, que terão caráter sigiloso e não serão divulgados pelo provedor do site aos outros usuários, com exceção do "login" e cidade do usuário.
- 3.9. Após o cadastro, o provedor do site entrará em contato com o usuário para verificar as informações prestadas e liberar o acesso ao sistema, que será feito mediante "login" e senha.
- 3.10. A efetivação do cadastro junto ao site compreende a autorização pelo usuário para que se procedam quaisquer verificações que o provedor julgue necessárias para verificação da idoneidade e autenticidade do usuário, com a finalidade de tornar os meios mais seguros e confiáveis para as transações.
- 3.11. Ainda no caso de participação na forma eletrônica do Leilão, o usuário deve ter poderes para representar a pessoa jurídica, e responderá civil e criminalmente caso não os possua.
- 3.12. Não serão aceitos lances de usuários e empresas estrangeiras, que não tenham representante legalmente constituído em território nacional.
- 3.13. O provedor do site pode cancelar ou suspender o acesso ao sistema de leilões "on-line" de qualquer usuário, sem direito a qualquer reclamação ou indenização, a qualquer tempo quando constatada irregularidade por parte do cadastrado/usuário, não constituindo, este fato, restrição à possibilidade de participação aberta e irrestrita de qualquer interessado.

3.14. O uso da senha de acesso pelos interessados é de responsabilidade exclusiva deles, incluindo qualquer transação efetuada por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Comitente Vendedor que realiza leilão, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.15. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao leilão eletrônico.

3.16. Diante do caráter formal da proposta, do poder vinculante da mesma e do pressuposto da atenção necessária durante a participação no leilão eletrônico, não serão aceitas justificativas com a finalidade de anular lances, sejam elas fundadas em erros de digitação, ou qualquer outro motivo, salvo quando inexequíveis.

4.0. DA VISITAÇÃO

4.1. Os lotes estarão dispostos para visitação no período de 23/09/2024 a 24/09/2024, no horário das 09:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h, no local indicado no ANEXO I. As visitações dos **lotes 01 a 13**, será agendado pelo e-mail anderson.silva@eletrobras.com , dos lotes **31 a 57**, será agendado pelo e-mail sergio.rocha@eletrobras.com , dos **lotes 61 a 70**, será agendado pelo e-mail susana.andrade@eletrobras.com e belizario.junior@eletrobras.com .

4.2. Por medida de segurança, durante a visitação e retirada dos bens as pessoas deverão estar acompanhadas por um empregado da empresa proprietária dos bens, sendo obrigatória a utilização de EPI's, a saber:

- a) capacete;
- b) óculos de segurança;
- c) protetor auricular;
- d) sapatos e/ou botas de segurança;
- e) camisa de manga comprida e/ou uniforme da empresa;
- f) outros, conforme necessidade indicada no momento de agendamento da visita.

4.3. Fica proibido o porte de máquinas fotográficas, filmagens e afins no interior da empresa proprietária dos bens durante a visitação. Da mesma forma, não será permitido realizar qualquer tipo de fotografia ainda que por aparelho do tipo "smartphones".

4.4. Não serão prestados esclarecimentos durante a visitação. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas à Comissão de Alienação, nos termos deste Edital.

4.5. Não será permitido o acesso usando chinelo, calção, bermuda, camiseta ou sem camisa.

4.6. A ELETROBRAS ELETRONORTE se isenta de qualquer responsabilidade por eventuais

acidentes durante os dias de visitação e/ou retirada.

4.7. Não haverá emissão de qualquer comprovante de vistoria, cabendo ao participante toda responsabilidade pela análise do objeto, não podendo haver alegação de ignorância da situação ou condições em que se encontram os bens leiloados.

4.8. Os bens, que são objeto deste Leilão, estão distribuídos em lotes de objetos, cujas características estão descritas no site <https://www.vipleiloes.com.br> e no ANEXO I (relação dos bens a serem leiloados) deste Edital.

5.0. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE VENDA

5.1. As propostas serão efetuadas pelos interessados, no ato do Leilão, por meio de lances.

5.2. O preço de arrematação será o lance mais alto dentre os oferecidos pelos participantes, observando o preço mínimo estabelecido pelo Comitente Vendedor. Em hipótese alguma um determinado bem ou lote poderá ser vendido por valor inferior ao preço mínimo de venda.

5.3. Os interessados em adquirir lotes com exigências específicas de normas ambientais e de segurança de trabalho deverão seguir as orientações do ANEXO II deste Edital. Só serão aceitas as propostas de compra dos interessados que apresentarem os documentos relacionados e atenderem as exigências solicitadas no referido ANEXO II.

5.4. As propostas deverão ser relativas ao lote inteiro, não sendo admitidas propostas para compra de partes destacadas do mesmo lote.

5.5. Nenhum lote poderá ser vendido antes das 10h00min do dia 16/08/2024, quando se iniciarão as vendas lote a lote, começando do primeiro até o último lote, sequencialmente.

5.6. O Comitente Vendedor, bem como o Leiloeiro, não se responsabilizam pela conexão de internet, assim como quaisquer problemas técnicos do participante durante o Leilão.

5.7. O lance vencedor, será comunicado aos arrematantes ao término da sessão, via e-mail, onde constarão todas as instruções para o pagamento.

5.8. Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram, não sendo aceito quaisquer argumentações posteriores decorrentes do desconhecimento das suas condições, bem como do local em que se encontram, inclusive em relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos.

5.9. Correrão por conta do vencedor do certame todos os ônus referentes a impostos, taxas, multas e outras obrigações de quaisquer natureza associados à aquisição dos bens arrematados no certame.

5.10. Os participantes poderão ser representados por procuradores mediante apresentação do respectivo instrumento original, com poderes específicos para tal fim.

6.0. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 6.1. Caberá Recursos Administrativo das decisões emanadas da Comissão de Alienação, em qualquer das fases do presente certame, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da Ata.
- 6.2. Interposto, o Recurso será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 6.3. Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados que estiverem dentro do prazo estabelecido neste item do Edital.
- 6.4. Recurso encaminhado via e-mail terão eficácia se o original for apresentado até 72 (setenta e duas) horas após. Caso contrário, o recurso não será apreciado.

7.0. SANÇÕES

7.1. Em caso de não pagamento das arrematações ou desistência das mesmas, o leiloeiro está autorizado e com fé de oficial pública (art.19 do decreto 21.981/32 alterado pela lei 13.138/2015) a cancelar a arrematação e declarar a inadimplência do arrematante devedor, independentemente de sua comunicação, na forma dos artigos 35 c/c 39 do decreto 21.981/32 e 784, XII do CPC, ficando desde já ciente de que a leiloeiro emitirá a certidão de fé pública, configurando título executivo extrajudicial, nos valores correspondentes à multa a título de cláusula penal (art. 408 e seguintes do código civil) de 20% (vinte por cento) sobre o lance final dado e devidamente homologado, mais a comissão do leiloeiro e taxa administrativa de R\$ 20,00 por lote arrematado, demais cominações legais que fizer jus, as quais instruirão a execução juntamente com o presente edital e o comprovante de participação no certame.

8.0. DO JULGAMENTO

- 8.1. O leilão será julgado pelo critério de maior lance, desde que seu valor seja superior ao da avaliação, e ao qual será acrescido o percentual de 5% (cinco por cento), correspondente à comissão do Leiloeiro Oficial.
- 8.2. A Comissão de Alienação analisará a documentação apresentada, verificando o atendimento às exigências deste Edital e ANEXOS. Para fins de julgamento da habilitação, poderão ser consultados outros sítios oficiais emissores de certidões da internet, bem como as informações disponíveis no Cadastro de Fornecedores/Clientes da ELETROBRAS.
- 8.3. Se o participante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Alienação o inabilitará e convocará o participante subsequente, de acordo com o ordenamento, obedecendo a ordem das melhores ofertas.

8.4. A Comissão de Alienação verificará a efetividade das propostas dos demais participantes de acordo com a ordem de classificação e aplicará os mesmos critérios, caso a proposta vencedora do julgamento seja desclassificada.

8.5. Se o participante for habilitado, este será declarado vencedor do certame pela Comissão de Alienação, abrindo-se prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, sendo assegurada aos participantes que desejarem, vista de toda a documentação necessária à defesa de seus interesses, resguardado os documentos considerados sigilosos.

9.0. DA ARREMATÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento do valor total do lote, acrescido os 5% à título de comissão do Leiloeiro, deverão ser via transferência bancária (TED), depósito em espécie ou PIX na conta designado pelo Leiloeiro Oficial por boleto Bancário.

9.2. O comprovante de pagamento deve ser encaminhado para o e-mail:

9.3. Os pagamentos só serão aceitos em moeda nacional.

9.4. O pagamento integral deverá ser realizado no prazo máximo 02 dias úteis do envio do e-mail de cobrança pelo leiloeiro.

9.5. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação. O comprador declara estar ciente do estado do lote arrematado, mesmo de eventuais defeitos ocultos. Após a arrematação, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência do arrematante quanto ao lote arrematado.

9.6. As despesas decorrentes do carregamento e transporte, serão de inteira responsabilidade dos compradores.

9.7. Decorridos 02 (dois) dias úteis do envio do e-mail sem que o vencedor do certame tenha realizado o depósito, implicará a perda do direito de compra do(s) lote(s) e os bens poderão ser vendidos a outros interessados obedecendo a ordem das melhores ofertas.

9.8. O não pagamento em caso de desistência, implicará nas sanções mencionadas no item 7.0.

10.0. DA LIBERAÇÃO E ENTREGA DOS BENS

10.1. A Nota de Venda somente será enviada ao endereço de cadastro do Arrematante após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens.

10.2. A Nota de Venda deverá ser emitida, necessariamente, em nome do arrematante regularmente cadastrado para participar da hasta pública.

10.3. O vencedor do certame ou seu procurador munido de autorização, deverá retirar os bens arrematados em 15 (quinze) dias a contar da data da prestação de contas por parte do Leiloeiro. Este prazo poderá ser dilatado conforme conveniência da ELETROBRAS ELETRONORTE. Caso não

haja a retirada no prazo indicado neste item, o vencedor do certame perderá o direito à aquisição e estará sujeito à multa, multa de 20% sobre o valor da arrematação, sem prejuízo ao pagamento da comissão do Leiloeiro de 5%.

Observação: A Prestação de Contas por parte do leiloeiro se dará em até 15 (quinze) dias úteis após a análise e aprovação da Ata de Leilão pela ELETROBRAS ELETRONORTE.

Após o aceite da prestação de contas, o valor apurado no leilão deverá ser imediatamente depositado na conta específica da ELETROBRAS ELETRONORTE, determinada para este fim.

Nota: O carregamento e transporte do lote é de responsabilidade do vencedor do certame sendo obrigatório o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI's) pelos seus funcionários ou prepostos, os quais não adentrarão nas dependências da ELETROBRAS ELETRONORTE, se não estiverem de posse deles. Caso haja algum lote que exija outros tipos de EPI's, o vencedor do certame será informado no momento do agendamento da retirada. Não é permitida a entrada, na área da ELETROBRAS ELETRONORTE, vestindo chinelo, calção, bermuda, camiseta ou sem camisa.

10.4. Para a retirada, o vencedor do certame deverá agendar previamente o dia e horário com o responsável das áreas da ELETROBRAS ELETRONORTE, conforme item 4.1.

10.5. Os lotes poderão ser retirados pelo vencedor do certame, ou pessoa devidamente autorizada, que no dia agendado para a retirada, apresentar a nota de venda em leilão emitida pelo Leiloeiro, sendo a 2ª via retida pela ELETROBRAS ELETRONORTE.

10.6. No ato da retirada do(s) lote(s) adquirido(s), o vencedor do certame deverá conferir o(s) referido(s) lote(s), natureza, quantidade.

10.7. Sendo constatada divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, a ELETROBRAS ELETRONORTE, ficando a retirada suspensa até que sejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não será aceita qualquer reclamação do vencedor do certame com relação a irregularidade e/ou divergência referente ao bem adquirido após o registro "RECEBIDO" na nota fiscal, e a efetiva retirada do (s) lote(s).

10.8. Não será permitida a seleção de materiais nos lotes no ato da retirada, o representante da ELETROBRAS ELETRONORTE direcionará a retirada, de modo que, no caso de retirada parcial, haja equilíbrio entre materiais de maior e menor valor, NÃO sendo permitida a recusa no carregamento de partes dos lotes.

10.9. O ICMS, taxas, impostos de transportes interestaduais e quaisquer outros tributos ou despesas, bem como a documentação de trânsito serão de responsabilidade do vencedor do certame.

10.10. A forma de manuseio, transporte e armazenamento dos materiais e bens adquiridos bem como quaisquer licenças junto aos órgãos ambientais ou de fiscalização serão de responsabilidade do vencedor do certame.

11.0. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. A ELETROBRAS ELETRONORTE se reserva no direito de inspecionar, a qualquer momento, as instalações do vencedor do certame. Essa inspeção poderá ocorrer a partir da comprovação da compra, antes ou depois da entrega do lote.

11.2. O carregamento e transporte de todos os lotes são de responsabilidade dos vencedores do certame, sendo obrigatório o uso dos EPI's pelos seus funcionários, os quais não adentrarão nas dependências da ELETROBRAS ELETRONORTE, se não estiverem de posse deles.

11.3. É de responsabilidade do vencedor do certame a retirada de todo e qualquer resíduo resultante da manipulação dos invólucros, caixas ou estruturas de madeira aonde o material a ser retirado esteja acondicionado.

11.4. Caso venha a ocorrer avaria mecânica e/ou elétrica nos veículos rodoviários utilizados para o carregamento dos materiais adquiridos, o vencedor do certame deverá providenciar sua remoção para fora das instalações da ELETROBRAS ELETRONORTE no mesmo dia e dentro do horário estipulado no subitem 4.1.

11.5. Havendo necessidade de o veículo pernoitar dentro das instalações da ELETROBRAS ELETRONORTE, ela não se responsabilizará por qualquer dano que possa ocorrer com o veículo avariado e sua carga. A possibilidade de pernoite só será aceita excepcionalmente em caso comprovado que não possa ser resolvida no mesmo dia. Os motoristas e ajudantes não poderão pernoitar junto com o veículo.

11.6. Todas as despesas de carregamento, movimentação, transporte, retirada dos lotes e os impostos e tributos, devidos, serão de inteira responsabilidade do vencedor do certame, que deverá executar esses serviços por seus próprios meios, ou de terceiros por ele contratados não sendo permitida a utilização de equipamento ou mão-de-obra dos empregados e contratados a serviço da ELETROBRAS ELETRONORTE.

11.7. O vencedor do certame será o único responsável por qualquer acidente decorrente dos trabalhos necessários ao corte, carregamento e transporte dos materiais e bens comprados, cabendo ao mesmo responsabilizar-se pelo fornecimento de equipamentos, instrumentos, ferramentas e recursos humanos necessários à completa execução dos serviços, bem como equipamentos de proteção individual (EPI's) às pessoas envolvidas na atividade, sinalizando e isolando com barreiras de proteção e sinalização as áreas onde os materiais estão localizados no intuito de evitar acidentes nos locais que tenham interferências com a execução dos serviços.

11.8. O vencedor do certame não poderá alegar desconhecimento das condições do presente certame e das características dos lotes postos à venda, ficando ciente das responsabilidades civis e criminais, quanto às obrigações assumidas por força da aquisição.

11.9. O interessado declara estar ciente e de acordo com os termos constantes deste Edital de alienação de bens móveis inservíveis e seus ANEXOS.

12.0. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas.

12.2. A retirada, desmontagem e transporte dos bens correrá por conta dos arrematantes a partir dos locais onde se encontram.

12.3. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram não sendo concedida ao comprador qualquer espécie de garantia, inclusive quanto às especificações, natureza e qualidade, correndo por conta do arrematante todas as despesas decorrentes de impostos.

12.4. Não serão aceitas, posteriormente à arrematação, reclamações, devoluções, pedidos de restituições de quantias ou abatimento de preço, qualquer que seja o motivo alegado pelo comprador, e não poderão alegar para qualquer fim de direito, desconhecimento destas condições de venda.

12.5. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada do veículo, máquina e outros bens das dependências dos locais em que se encontram.

12.6. Não será exigida dos licitantes qualquer garantia para participação no presente Leilão.

12.7. Fica eleito o Foro da Comarca de São Luis/MA, para discussão de eventuais litígios oriundos do presente Certame, com renúncia aos demais, por mais privilegiados que sejam.

As Condições de Vendas da Hasta Pública, estarão disponíveis no site do Leiloeiro Oficial (<https://www.ericosobral.com.br>). Para receber via e-mail favor solicitar para: meire.moraes@vipleiloes.com.br ou pelo telefone (98) 99106-43437.

NOME DO LEILOEIRO

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

JUCEMA

Érico Sobral Soares

ANEXO I

LOTE	QUANTIDADE	MATERIAL	AVALIAÇÃO R\$
34	Aproximadamente 319 UNIDADES	SUCATA DE PEÇA DE INSTRUMENTO DE TI, CONTENDO: CPU's, IMPRESSORAS E OUTRAS SUCATAS. (Imperatriz - MA, lote localizado almoxarifado Bananal)	R\$ 1.595,00
35	Aproximadamente 1.000 UNIDADES	SUCATA DE ISOLADORES, CONTENDO: ISOLADORES DE VIDRO OU PORCELANA. (Imperatriz - MA, lote localizado almoxarifado Bananal)	R\$ 7.500,00
42	Aproximadamente 90 UNIDADES	SUCATA DE PISO METALICO INDUSTRIAL, CONTENDO: 90 PEÇAS DE GRADE METALICA PARA PISO MEDINDO 1,00X1,20 MT, MATERIAL AÇO GALVANIZADO. (Imperatriz - MA, lote localizado almoxarifado Bananal)	R\$ 13.500,00
43	Aproximadamente 94 UNIDADES	SUCATA DE RADIADORES PARA TRANSFORMADORES DE SUBESTAÇÃO, CONTENDO: 94 RADIADORES PARA TRANSFORMADORES. (Imperatriz - MA, lote localizado almoxarifado Bananal)	R\$ 23.500,00
44	Aproximadamente 33.000 KG	SUCATA DE REATOR, 500KV, 75A, MONOFASICO/UNIPOLAR. 1. DESCRIÇÃO: REATOR MONOFÁSICO 2. TENSÃO: 500 KV 3. FABRICANTE: ASEA 4. TIPO: XMZ 46 5. NÚMERO DE SÉRIE (A): 57502 6. ANO DE FABRICAÇÃO: 1980 APROXIMADAMENTE: 32.000 KG DE FERRO 3.200 KG DE COBRE. (Imperatriz - MA, lote localizado almoxarifado Bananal)	R\$ 28.576,00
46	Aproximadamente 33.000 KG	REATOR, 500KV, 75A, MONOFASICO/UNIPOLAR. 1 DESCRIÇÃO: REATOR MONOFÁSICO 2. TENSÃO: 500 KV 3. FABRICANTE: ASEA 4. TIPO: XMZ 46 5. NÚMERO DE SÉRIE (RESERVA): 57501. (Imperatriz - MA, lote localizado almoxarifado Bananal)	R\$ 28.576,00
49	Aproximadamente 33.000 KG	REATOR, 500KV, 75A, MONOFASICO/UNIPOLAR. 1. DESCRIÇÃO: REATOR MONOFÁSICO 2. FABRICANTE: TRAFU-UNIO / SIEMENS (REFORMADO) 3. TIPO: HSAL 7557 4. NÚMERO DE SÉRIE (B): 406101 5. ANO DE FABRICAÇÃO: 1979 / 2016 (REFORMADO). (Imperatriz - MA, lote localizado almoxarifado Bananal)	R\$ 28.576,00

ANEXO II - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1. Para arrematação de ÓLEO MINERAL ISOLANTE USADO

- Ressaltamos que são oferecidos volumes aproximados e no estado em que se encontram;
- Ressaltamos que as empresas arrematantes devem se comprometer a realizar a retirada imediatamente após a liberação dos lotes por parte da ELETROBRAS;
- Ressaltamos que empresas que tenham pendências de retirada de lotes de óleo mineral isolante usado referentes à leilões anteriores estarão automaticamente inabilitados a participar.

1.1. Deve apresentar:

- a) Certificado de regularidade no cadastro de atividades potencialmente poluidoras emitido pelo IBAMA, com descrição da atividade compatível com o produto a ser adquirido;
- b) Licença de Operação válida emitida pelo órgão ambiental competente, com atividade compatível com o resíduo/sucata a ser adquirido;
- c) Autorização ambiental para o transporte de produtos perigosos emitida pelo IBAMA;
- d) Inscrição no Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA e respectivo Certificado de Regularidade, com descrição da atividade compatível com o produto a ser adquirido, dentro do prazo de validade;
- e) Documento comprovando o cadastro no sistema SINIR - SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, e /ou cadastro em Sistema(s) MTR estadual equivalente.
- f) A contratada para o transporte e destinação final de produtos perigosos deverá apresentar cópia da licença ambiental (válida) para a Eletronorte, e quando for o caso, protocolo do pedido de renovação, obedecendo os prazos legais;
- g) A Contratada deverá apresentar Autorização da ANP para a atividade de coleta de óleo;
- h) A Contratada deverá apresentar Autorização da ANP para a atividade de rerrefino de óleo lubrificante usado ou contaminado;
- i) A contratada deverá apresentar à Eletronorte cópia do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais para que comprove estar apta ao transporte e Destinação Final de produtos perigosos;

- j) A empresa contratada deverá comprovar que seus motoristas receberam Curso Especializado, para transporte de produtos perigosos;
- k) A contratada deverá apresentar à Eletronorte, cópia do documento encaminhado ao órgão ambiental com a comunicação do transporte dos produtos perigosos;
- l) A Contratada deverá apresentar o cadastramento da Rota no Sistema de Transporte Rodoviário de Produto Perigosos (STRPP/DNIT) por onde irá percorrer o transporte dos Produtos Perigosos;
- m) Veículos perigosos só podem circular nas vias públicas acompanhados dos seguintes documentos, apresentados corretamente preenchidos e legíveis: I - originais do CTPP ou do CIPP, conforme aplicável, e do CIV, no caso de transporte a granel, dentro da validade, emitidos pelo Inmetro ou entidade por este acreditada; II - documento para o transporte de produtos perigosos contendo as informações relativas aos produtos transportados, podendo ser o documento que caracteriza a operação de transporte ou outro documento, desde que estejam de acordo com as Instruções Complementares a este Regulamento; III - Declaração do Expedidor, conforme detalhado nas Instruções Complementares a este Regulamento; IV - outros documentos ou declarações exigidos nos termos das Instruções Complementares a este Regulamento. § 1º - No transporte rodoviário de produtos perigosos a granel, é admitido o uso de equipamentos de transporte que possuam certificado de inspeção internacionalmente aceito e dentro do prazo de validade, de acordo com a Convenção Internacional para Segurança de Contêineres, permitindo-se seu porte em cópia impressa simples. § 2º - Os documentos citados nos incisos deste artigo poderão ser disponibilizados eletronicamente;
- n) O Transportador deverá apresentar cadastro junto à ANTT;
- o) O Transportador de Produtos Perigosos deverá apresentar Certificado de inspeção, expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro) ou entidade por ele acreditada;

O Transportador deverá apresentar, Plano de Atendimento a Emergências Ambientais (PAE-A), contemplando a Ficha de Emergência e Envelope para o Transporte terrestre de Produtos Perigosos, contendo no mínimo:

- Características, Dimensões e o devido Preenchimento;
- Conjunto de Equipamentos para Emergências;
- Diretrizes para o Atendimento de Emergência no Transporte Terrestre de Produtos Perigosos

- p) O Transportador deverá apresentar a parte ou anexo ao Plano de Atendimento a Emergências Ambientais, o Rotograma e/ou Plano de Transporte dos Produtos Perigosos;
- q) Do seguro obrigatório de responsabilidade civil dos transportadores em geral

Conforme art. 10, as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado que se incumbirem do transporte de carga (O Transportador), são obrigadas a contratar seguro

de responsabilidade civil em garantia das perdas e danos sobrevindos à carga que lhes tenha sido confiada para transporte, contra conhecimento ou nota de embarque.

r) A empresa deverá apresentar, documento de análise de emissão de fumaça preta de veículos a diesel que comprove que o veículo utilizado está dentro dos limites permitidos pela norma.

Obs.: O processo de retirada do óleo será acompanhado e inspecionado pelo responsável da área, que em caso de risco ambiental poderá interromper a operação até que a situação seja regularizada.

1.2. A retirada e transporte dos lotes deverá ser efetuada por pessoa física ou jurídica que tenha autorização ambiental para o transporte de produtos perigosos emitida pelo IBAMA, mediante fornecimento do CCO (Certificado de Coleta de Óleo Usado). Deverá apresentar também dados do veículo e CNH do motorista, constando habilitação para transportar produtos perigosos.

1.3. Tanto o destinador final do resíduo/sucata como o transportador devem possuir cadastro no sistema SINIR - SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, e /ou cadastro em Sistema(s) MTR estadual equivalente, para viabilizar emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e posterior recebimento do respectivo Certificado de Destinação Final (CDF).

2. Para arrematação de BANCO DE BATERIAS

2.1. Deve apresentar:

- a) Certificado de regularidade no cadastro de atividades potencialmente poluidoras emitido pelo IBAMA, com descrição da atividade compatível com o produto a ser adquirido;
- b) Licença de Operação válida emitida pelo órgão ambiental competente, com atividade compatível com o resíduo/sucata a ser adquirido;
- c) Autorização ambiental para o transporte de produtos perigosos emitida pelo IBAMA;
- d) Inscrição no Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA e respectivo Certificado de Regularidade, com descrição da atividade compatível com o produto a ser adquirido, dentro do prazo de validade;

e) Documento comprovando o cadastro no sistema SINIR - SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, e /ou cadastro em Sistema(s) MTR estadual equivalente.

2.2. Tanto o destinador final do resíduo/sucata como o transportador devem possuir cadastro no sistema SINIR - SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, e /ou cadastro em Sistema(s) MTR estadual equivalente, para viabilizar emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e posterior recebimento do respectivo Certificado de Destinação Final (CDF).

Obs.: Na retirada e transporte dos lotes, deverá apresentar também a CNH do motorista, onde conste que o mesmo está habilitado a transportar produtos perigosos.

3. Para arrematação de PNEUS

3.1. Deve apresentar:

- a) Cumprir o disposto na resolução CONAMA nº416 de 30/09 de 2009, apresentando sua inscrição no Cadastro Técnico Federal, junto ao IBAMA, como fabricante, importador, reformador ou destinador de pneus inservíveis;
- b) Licença de Operação emitida pela CETESB (ou órgão estadual correspondente), com atividade compatível com o produto a ser adquirido;

4. Para arrematação dos LOTES 02, 03, 04, 07, 08, 12, 13, 31, 33, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 55, 56 57, 67, 68, 69 e 70

4.1. Documentação mínima necessária para efetuar os trabalhos de desmontagem e retirada:

- a) Plano de Atendimento e Remoção de Acidentados, contemplando os recursos e as estratégias que serão adotadas por ocasião de acidentes com vítima, com base na lei 6.514/77 regulamentada pela Portaria TEM 3.214/78 – NR 07;
- b) Plano de atendimento às emergências – PAE, contemplando medidas em casos de incêndios e vazamentos de produtos perigosos;
- c) Plano de Gerenciamento de Resíduos – PGR;
- d) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de seu Engenheiro responsável, constando o código 50 – FISCALIZAÇÃO e Plano de Rigging para içamento de carga.

Procedimento para retirada do(s) lote(s) **LOTES 02, 03, 04, 07, 08, 12, 13, 31, 33, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 55, 56 57, 67, 68, 69 e 70**

- a) O vencedor do certame, representado pelo seu Técnico de Segurança do Trabalho deverá entrar em contato com o responsável da área, indicado no Edital para que este, em consonância com o Técnico de Segurança do Trabalho, agende o início do processo de retirada;
- b) O vencedor do certame, representado pelo seu Técnico de Segurança do Trabalho, deverá apresentar previamente ao Técnico de Segurança do Trabalho da ELETROBRAS ELETRONORTE, para análise e aprovação, o plano de trabalho de carregamento, com pessoal especializado, obedecendo as normas aplicáveis e assegurando equipamentos adequados para a realização dos trabalhos;
- c) O vencedor do certame fica obrigado a elaborar a Análise Preliminar de Riscos – APR antes da execução de quaisquer atividades a serem desenvolvidas no empreendimento, encaminhando cópia ao Técnico de segurança após a assinatura da mesma por todos os trabalhadores envolvidos na atividade descrita na APR;
- d) É obrigatório o porte da APR pelo encarregado na frente de serviço, que deve ser seguida rigorosamente, sob risco de paralisação do serviço;
- e) O(s) encarregado(s) da(s) frente(s) de serviços deverá(ão) executar, diariamente, o Diálogo Diário de Segurança – DDS, baseado no conteúdo da APR, antes do início da jornada de trabalho, devendo os trabalhadores serem alertados sobre os riscos inerentes a cada atividade do dia e orientados sobre as medidas de controle a serem adotadas. O DDS deve ser evidenciado e assinado por todos os envolvidos no trabalho. Deve ser impresso em formulário próprio e deverá ficar disponível juntamente com a APR.
- f) Toda a execução dos serviços será fiscalizada pela ELETROBRAS ELETRONORTE, por intermédio de seu Técnico de Segurança do Trabalho, podendo o mesmo fazer prevalecer exigências quanto a melhor forma para o desmonte, conforme o procedimento padrão de Segurança e Higiene Industrial – PPSHI 37 em sua mais recente revisão;
- g) O vencedor do certame deverá atender à Portaria MTB Nº 3214 de 08/06/1978;
- h) Todos os trabalhadores a serviço do vencedor do certame, que adentrarem em áreas energizadas ou que possam vir a desenvolver suas atividades na Zona Controlada, nos termos da Norma Regulamentadora NR 10, deverão utilizar vestimenta de trabalho com tecido antichama, conforme estabelecido no item 10.2.9.2 da referida Norma. O tecido

dessa vestimenta de trabalho deve possuir característica ignífuga correspondente a classe de risco 2 (ATPV mínimo de 8 cal/cm²);

- i) O vencedor do certame fica obrigado a fornecer gratuitamente ao pessoal sob sua responsabilidade (inclusive empregados de empresas subcontratadas, avulsos e autônomos) vestimentas de trabalho (uniforme padronizado), conforme determina o item 18.37.3 da Norma Regulamentadora NR 18;
- j) O vencedor do certame deverá dispor de equipamentos de proteção e de combate a incêndio, dimensionado de acordo com as Normas Técnicas vigentes.
- k) Deverão ser apresentados todas as certificações e documentos de saúde que se fizerem necessários dos trabalhadores que executarão as desmontagens/remoções.